PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.845 – 21/06/2001

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Câmara Municipal de Arcos até a importância de R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para atender os riscos imprevistos em seu orçamento do exercício de 2001.

ART. 2º - O recurso a ser utilizado na transferência de que trata esta Lei, é o previsto em Reserva de Contingência, previsto no orçamento municipal para 2001.

Parágrafo único – O recurso ora autorizado será aplicado nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

ART. 3º - Caberá à Mesa da Câmara proceder às suplementações, por ato próprio, nos termos do parágrafo único do art. 2º desta Lei.

ART. 4º - O repasse do duodécimo que superar o valor de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) mensais, ficará adstrito à disponibilidade de caixa no referido mês.

ART. 5º - A utilização dos recursos previstos no art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Junho de 2001.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM GONTIJO PIRES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 021
Aprovado em 20/06/2001
O Secretário